



DE: Robson José da Silva

PARA: Comissão Permanente de  
Licitações

DATA:  
21/05/2021

Ilmo. Senhor,  
Matheus Henrique Macieira – Presidente da CPL

Após analisadas as propostas da licitação Tomada de Preços Nº 001/2021, fazemos as seguintes avaliações:

**- CONSTRUTORA NAQUE EIRELI**

Item 1.2 da planilha – CÓD. ED-50392: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos (SETOP LESTE).

No item 1.2 da planilha apresentada, a empresa não considerou o valor estipulado para obras até o valor de R\$ 1.000.000,00, que é 0,5% (meio por cento), da forma correta, pois ao abaixar os valores dos itens durante a elaboração de sua proposta, o preço total apresentado ficou aproximadamente 10,9% (dez vírgula nove por cento) menor que o preço de referência do edital.

Nesse caso, para o cálculo do item 1.2 deveria ser considerado o valor total da planilha (sem somar o respectivo item 1.2), e esse total serviria como referência para o cálculo dos 0,5% daquele item.

Fazendo as contas conforme planilha ofertada, o valor de referência para esse item deveria ser de R\$ 107.576,63 (cento e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), o que resultaria no total para o item de R\$ 537,88 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), enquanto foi ofertado pela empresa o preço total de R\$ 601,12 (seiscentos e um reais e doze centavos). Em valores globais da proposta, o correto deveria ser uma proposta no valor de R\$ 108.114,51 (cento e oito mil cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Entendemos, portanto, que a proposta ofertada pela empresa **CONSTRUTORA NAQUE EIRELI** contém erros que interferem diretamente no preço proposto.

**- SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Item 1.2 da planilha – CÓD. ED-50392: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos (SETOP LESTE).

Assim como na proposta da sua concorrente acima, o mesmo erro foi cometido pela licitante Santana do Paraíso. O valor correto a ser utilizado como base para o cálculo de 0,5% do item 1.2 da planilha deveria ser de R\$ 115.332,01 (cento e quinze mil trezentos e trinta e dois reais e um centavo) – *já considerando a correção dos pequenos erros de arredondamento encontrados* –, o que apuraria um total para o item no valor de R\$ 576,66 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o global da proposta deveria ser de R\$ 115.908,67 (cento e quinze mil novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Tais erros de arredondamentos descritos acima foram encontrados nos cálculos dos itens 2.3, 2.4, 4.3, 4.4, 7.1 e 8.1 da proposta.

Sendo assim, concluímos que a proposta da licitante **SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** também contém erros nos cálculos que interferem diretamente no preço proposto.

#### - CONSTRUTORA ANDRADE & TEIXEIRA LTDA

Analisada a proposta da licitante Construtora Andrade e Teixeira Ltda. não vislumbramos nenhum erro em seu preenchimento, nem nos cálculos realizados. Observamos, inclusive, que a licitante calculou corretamente o preço do item 1.2 da sua planilha e não cometeu o mesmo erro das outras duas concorrentes no certame.

#### CONCLUSÃO

É necessário frisar, de maneira que não reste dúvidas aos membros desta CPL, que o item 1.2 da planilha, e que refere-se à mobilização e desmobilização, é item cujo o valor final é calculado com base nos demais valores apresentados. Logo, todo licitante que der qualquer tipo de desconto terá, obrigatoriamente, que considerar o preço total para o seu cálculo.

Esse percentual encontra-se definido na planilha SETOP-Leste do Governo do Estado de Minas Gerais, e varia conforme preço da obra. Apresentamos em anexo a esta C.I. a planilha atual, devidamente grifada para conhecimento. No caso de obras até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que é o caso em tela, esse percentual é de 0,5% (meio por cento).

Entendemos, então, que as propostas das licitantes **CONSTRUTORA NAQUE EIRELI** e **SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** foram calculadas de forma errada, apurando um valor global diferente do que deveria ser ofertado, e devem ser tecnicamente desclassificadas. Já a proposta da licitante **CONSTRUTORA ANDRADE & TEIXEIRA LTDA** foi devidamente preenchida e calculada, não restando dúvidas quanto à sua classificação.

Estamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos sobre as informações técnica aqui apresentadas.

Atenciosamente,

  
Robson José da Silva

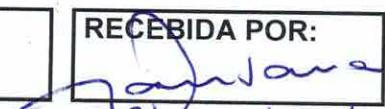
Chefe da Coordenadoria de Projetos, Acompanhamento e  
Execução de Obras  
p/ Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

CONFECCIONADA:

SOLICITANTE:

RECEBIDA POR:

Nº DA RESPOSTA:

  
CPL - 21/05/21



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E QUALIDADE

## TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO

REGIÃO LESTE

S/ DESONERAÇÃO

JANEIRO/2021

CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
ED-50375	MAO-OFC-045	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21,94
ED-50369	MAO-OFC-005	AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	24,18
ED-50374	MAO-OFC-040	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21,60
ED-50370	MAO-OFC-010	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	16,56
ED-50371	MAO-OFC-015	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	19,72
ED-50372	MAO-OFC-020	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21,87
ED-50373	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	22,30
ED-50387	MAO-OFC-110	ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	22,83
ED-50376	MAO-OFC-050	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21,94
ED-50377	MAO-OFC-055	GRANITEIRO/MARMORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	22,40
ED-52307	-	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	22,06
ED-50378	MAO-OFC-060	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21,31
ED-50379	MAO-OFC-065	LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	24,18
ED-50388	MAO-OFC-115	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	22,30
ED-50380	MAO-OFC-070	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	20,45
ED-8501	-	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	18,45
ED-50381	MAO-OFC-075	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	22,09
ED-50382	MAO-OFC-080	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	23,08
ED-50383	MAO-OFC-085	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	19,42
ED-50384	MAO-OFC-090	RASPADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	25,95
ED-7607	-	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	16,96
ED-50368	MAO-AJD-045	REJUNTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	15,71
ED-7830	-	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	21,97
ED-50367	MAO-AJD-040	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	15,71
ED-50385	MAO-OFC-100	TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	25,95
ED-50386	MAO-OFC-105	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	24,05
ED-9199	-	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	18,61
<b>51</b>	-	<b>MOB-001 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbanos</b>		
ED-50389	MOB-DES-005	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2,00
ED-50390	MOB-DES-010	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	1,50
ED-50391	MOB-DES-015	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00
<b>52</b>	-	<b>MOB-002 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos</b>		
ED-50392	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50
ED-50393	MOB-DES-025	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30

ROD. PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4.143, PRÉDIO MINAS, 7º ANDAR - SERRA VERDE - CEP: 31630-901 - BH / MG  
FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

[www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br)